



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

### DECISAO Nº 19, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Fixa os valores das taxas referentes aos serviços prestados pelo COREN-DF para o exercício de 2016.

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência estabelecida pela Lei n 5.905 de 12 de julho de 1973 e o Regimento Interno do orgao, aprovado pela Decisao COREN-DF n 114/2012.

CONSIDERANDO a Lei n 5.905/73 em seu artigo 16.

CONSIDERANDO a Resolucao Cofen n 502/2015, de 15 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a deliberacao do Plenario desta autarquia, decide:

Art. 1 - Fixar os valores das taxas correspondentes aos serviços prestados pelo COREN-DF para o exercício de 2016, em REAL:

- 01 - Autorizacao atendente/estrangeiro - R\$ 105,52
- 02 - Inscricao e registro de pessoa fisica - R\$ 159,88
- 03 - Inscricao e registro de pessoa juridica - R\$ 316,57
- 04 - Inscricao secundaria - R\$ 159,88
- 05 - Inscricao remida/remida secundaria - R\$ 175,87
- 06 - Expedicao de carteira profissional - R\$ 74,61
- 07 - Substituicao de carteira/expedicao de 2a via - R\$ 74,61

08 - Anotacao/registro de especializacao, qualificacao ou titulo - R\$ 122,58

09 - Transferencia de inscricao - R\$ 117,25

10 - Reinscricao/revalidacao de registro - R\$ 74,61

11 - Renovacao de autorizacao - R\$ 123,11

12 - Suspensao temporaria de inscricao - R\$ 58,61

13 - Cancelamento de inscricao e registro - R\$ 58,61

14 - Anotacao de Responsabilidade Tecnica - R\$ 175,87

15 - Certidao de Responsabilidade Tecnica - R\$ 58,61

16 - Emissao de declaracao ou validacao de registro para outros paises - R\$ 175,85

17 - Certidoes diversas - R\$ 38,68

18 - Desarquivamento de autos/documentos - R\$ 11,72

19 - Autenticacao de documentos pelo Conselho - R\$ 1,18

20 - Despesas de correspondencia e remessa de documentos valor praticado pela ECT

21 - Despesas de fotocopias realizadas no Coren-DF - R\$ 0,35

Art. 2 - E vedado a cobranca de taxa para expedicao de certidoes negativa, de transferencia, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 3 - A presente Decisao, apos homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, sera publicada na Imprensa Oficial e entrara em vigor a partir da data da publicacao, revogando-se as disposicoes em contrario.

GILNEY GUERRA DE MEDEIROS  
Presidente do Conselho

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS

### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 8 MARÇO DE 2016

Regulamenta a utilização de transação bancária através de internet banking para pagamento das despesas do CRMV/AM.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 da Lei 5.517/68 combinada com a alínea "i" e "o" do artigo 11 da Resolução 591/1992;

Considerando, a necessidade de zelar pelo eficiente funcionamento deste CRMV/AM; e

Considerando, a necessidade de adequação, normatização e melhoria da gestão financeira perante instituições financeiras, em especial pelos modernos meios eletrônicos de internet banking; resolve:

Art. 1o - A responsabilidade financeira nas movimentações bancárias do CRMV/AM são atribuições do Presidente e do Tesoureiro, bem como de seus substitutos legais em suas ausências.

Art. 2o - Na forma das atribuições descritas no artigo anterior, autorizados os pagamentos das despesas, estas poderão ser efetuadas mediante emissão de cheques ou através de internet banking (transação bancária online), bem como qualquer outro meio disponibilizado pela correspondente instituição financeira.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO  
Presidente do Conselho

# MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem  
no tempo,  
registrando a  
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618